



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 1.013 de 24 de março de 2014

Delega competência para julgar os autos de infração e arbitramento de multas conforme o parágrafo único, do art. 175 da Código Municipal de Postura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

CONSIDERANDO que o artigo 175 do Código Municipal de Postura confere competência ao Prefeito para julgar os autos de infração correspondentes, bem com o arbitramento da respectiva multa pecuniária;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do mesmo diploma legal faculta ao prefeito delegar estes poderes a quem mais perto diga respeito à norma infringida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Ordem Pública a competência inerente ao disposto no artigo 175 do Código Municipal de Postura, atribuindo-lhe dessa forma o poder de julgar os autos de infração correspondentes e o de arbitrar as multas pecuniárias ao infrator da norma de postura infringida.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa a 1 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpre – se


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 1207
DE: 30.03.14
JORNAL: O FUNDI
PÁGINA: A-14